

Thales Schoedl deve ser julgado sem condenação antecipada

Toda a sociedade brasileira, incluindo membros do Poder Judiciário (do qual faço parte há honrados quatro anos), passou esta última semana assistindo a um autêntico reality show, tendo como estrela o promotor de justiça Thales Ferri Schoedl. Como já não é surpresa em cenários como este, praticamente todos os setores da mídia nacional se sentiram na obrigação de fazer comentários taxativos e veementes, especialmente após a decisão do Colégio de Procuradores do Ministério Público de São Paulo, quando o “assassino” (palavras dos veículos de comunicação, não minhas) veio a ter confirmado o vitaliciamento.

De acordo com a quase-unanimidade do jornalismo brasileiro, amparada por algumas entidades de defesa dos direitos humanos e até procuradores de justiça contrariados, este vitaliciamento significará a *impunidade* do aludido promotor. Eis o ponto que a mim, como juiz, causa estranheza e incompreensão. O que se está querendo dizer com esta assertiva? Que os desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo irão absolvê-lo, deliberadamente? Que não haverá um julgamento justo? Talvez a inteligência deste pobre marquês tenha compreendido mal, mas parece que a resposta passaria pela idoneidade e pelo senso de Justiça de 25 magistrados de notória experiência, componentes do Órgão Especial do TJSP.

É possível que os exaltados ânimos de nossa imprensa tenham afetado a memória cultural de seus membros, mas existem princípios jurídicos criados para proteger a Sociedade da tirania, em todos os seus segmentos. Não vou me estender a respeito de cada um deles, mas os mesmos significam, basicamente, que qualquer ser humano tem o direito de demonstrar, no curso de um processo legal, elementos que venham a questionar a acusação que lhe é feita. Esta possibilidade não surgiu por capricho de um legislador, mas como consequência de uma evolução milenar, cuja finalidade é gerar a convicção de que, quando se condena, está se fazendo a **Justiça**, e não simplesmente satisfazendo a sede de **vingança**.

Passando tais princípios ao caso em tela, faço a seguinte pergunta: existiria alguma chance de o “assassino” ter sua defesa apreciada por um júri imparcial? A resposta é **negativa**. O motivo? Exatamente esta turba de histeria travestida de jornalismo, pela qual se instituiu que o réu não agiu em legítima defesa – e queime-se o *herege* que disser o contrário. O cidadão comum, leigo em questões jurídicas, chegaria ao plenário patrulhado, sabendo que qualquer voto que não fosse o NÃO para as teses defensivas seria considerado “impunidade”. Sob tal pressão, ele cria seus argumentos irredutíveis para condenar, não importa o que aconteça no julgamento. O **princípio da inocência** (aquele pelo qual uma pessoa é inocente até que se prove o contrário) *que se exploda...*

Não pretendo discutir o foro por prerrogativa de função (pejorativamente chamado de “privilegiado”), mas o fato é que, na presente situação, vem a se revelar o mais adequado para que seja feita a pura Justiça. Mesmo um juiz singular, numa situação dessas, sofreria uma verdadeira humilhação pública se “ousasse” entender que o réu não agiu de forma antijurídica. No dia seguinte ao julgamento, seu nome e sua foto estariam estampados em revistas, jornais, sites, blogs, Orkut e, eventualmente, programas de auditório, em que apresentadores bradariam sua indignação sob aplausos de sua assistência. *Que juizinho, esse aí...*

Felizmente, para quem o considera culpado ou inocente, o feito deverá ser julgado pelos 25 melhores representantes do Poder Judiciário Paulista. Não há argumento incongruente, da Acusação ou da Defesa, que passe batido. Ninguém, neste Estado de São Paulo, é mais qualificado para julgar da forma milimetricamente justa, nem para o mais, nem para o menos. A Sociedade que exige Justiça não deve temer pelo que vier a se decidir. Quem deve temer é aquele que tem um ilícito a esconder, seja o réu, seja a vítima sobrevivente, seja a memória da vítima falecida. A morte torna o cidadão impune, mas não o absolve por seus erros, nem condena quem ficou vivo.

Sendo assim, não devo me envolver na questões relativas ao Ministério Público e do vitaliciamento do “assassino”. Mas, como magistrado que respeita a capacidade e o caráter de nossos desembargadores, sinto-me no dever de repudiar estas insinuações contra a imparcialidade destes últimos, por mais veladas que sejam. Não se está praticando livre jornalismo, mas descambada leviandade. Confunde-se liberdade de expressão com permissão para ofender. E se o magistrado se levantar injuriado, exigindo o devido respeito a sua honra, quem julgar a seu favor será tido como “corporativista”. Enfim, é um jogo em que um lado nunca pode vencer.

Não sei se Thales Ferri é inocente. Não me caberá decidir esta questão. Mas o certo é que ele tem o direito de tentar ser considerado inocente, num julgamento despido de condenações antecipadas. A partir do momento em que a Sociedade, por seus “heróis” da mídia, tenta tornar inviável o exercício deste direito de defesa, chega-se á conclusão que nossa Democracia está mais doente do que se pensava.

Date Created

03/09/2007